



LEI Nº 6.177 DE 21 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a cancelar o encargo constante no inciso I, do art. 3º da Lei Municipal nº 4.734/2014, que alterou a Lei nº 4.355/2011, referente a doação de imóvel urbano à empresa OSMAR ANDRÉ CORBELINI - ME.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com o cancelamento do encargo constante no inciso I, do art. 3º da Lei Municipal nº 4.734 de 11 de fevereiro de 2014, que alterou a Lei Municipal nº 4.355 de 17 de junho de 2011, referente a doação de imóvel à empresa OSMAR ANDRÉ CORBELINI- ME, inscrito no CNPJ nº 04.124.639/0001-30.

Parágrafo único. O Terreno Urbano em questão é constituído pelo lote administrativo nº 16 (dezesseis), da Quadra "F", do Loteamento Gleba "B", da cidade de Getúlio Vargas, com área superficial de 600,00 m², matriculado no RI sob nº 16.157.

Art. 2º O referido encargo, que se encontra lançado na Escritura Pública de Doação nº de Ordem 002/23.021, e na respectiva matrícula imobiliária nº 16.157, fica cancelado, tendo em vista que a empresa donatária edificou prédio sobre o imóvel doado.

Art. 3º As demais obrigações permanecem para a empresa donatária, devendo manter em funcionamento sua empresa pelo prazo mínimo de dez (10) anos, no referido imóvel, bem como de gerar e manter, desde o início da sua instalação no mínimo três (03) empregos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 21 de julho de 2023.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 24/07/2023.



Projeto de Lei nº 068/2023 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 18 de julho de 2023.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, encaminha-se Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com o cancelamento do encargo constante no inciso I, do art. 3º da Lei Municipal nº 4.734 de 11 de fevereiro de 2014, que alterou a Lei Municipal nº 4.355 de 17 de junho de 2011, referente a doação de imóvel à empresa OSMAR ANDRÉ CORBELINI- ME, inscrito no CNPJ nº 04.124.639/0001-30.

Justifica-se este Projeto, tendo em vista que o donatário edificou prédio sobre o terreno doado, estando, dessa forma, cumprido o gravame da construção da área exigida. No que se refere aos demais encargos, estes permanecem até não serem cumpridos.

Encaminha-se, em anexo, documentação relativa ao terreno.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
NILSO JOÃO TALGATTI
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta